



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA	
Proc. N°	0147/2025
Fls. N°	163
Ass.	

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000147/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e certificada no fornecimento de licença do pacote microsoft office 365 E3, para uso nos computadores do PREVIGUABA, conforme demanda apresentada pelo setor solicitante, em atendimento às necessidades do PREVIGUABA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II**, da **Lei n° 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação. Além disso, foram observados os requisitos legais dispostos nos arts. 72 a 80 da referida lei, notadamente quanto à justificativa do preço, da escolha do fornecedor e à formalização da contratação.

III – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **MICRO CABO FRIO COM DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 14.808.479/0001-00, foi escolhido com base no menor preço obtido mediante disputa em dispensa eletrônica realizada na plataforma LICITANET.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços com base em banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme planilha anexa ao processo supramencionado, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado.

V – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme nota de empenho n° 000062/2025, emitida em 04/08/2025, vinculada à dotação orçamentária/programa de trabalho 3010.0912200072.000-3390.30.00-280200000.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, por se enquadrar nas hipóteses legais e apresentar vantajosidade à Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
PRESIDENTE
Matricula: 216528 - PREVIGUABA
CP RPPS CGINV I